

**Ao Ilmo. Sr. Secretário De Saúde Do Estado De Goiás, Dr. Rasivel Dos Reis Santos Júnior**

**Ref: Resposta ao Ofício nº 43337/2024 – SES**

**Processo SEI nº 202400010044191**

**Assunto: Convite para celebração de Termo de Colaboração por meio de Dispensa de Chamamento Público fundamentada no inc. I, art. 30 da Lei nº 13.019.**

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, associação civil sem fins lucrativos, devidamente inscrita junto ao CNPJ/MF sob o nº 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, 202, conjunto 33, Bairro Bela Vista, São Paulo-SP, CEP 01332-000, representado, neste ato, por seu procurador, vem à presença de V. Sa. **manifestar seu interesse ao convite e aceitar a celebração de termo de Colaboração, tendo como objeto a formação de parceria destinada ao gerenciamento, operacionalização e execução das atividades da Policlínica Estadual da Região Nordeste – Unidade Posse**, nos termos mencionados no ofício em epígrafe, juntando, para tanto, a documentação solicitada e abaixo relacionada:

- 1.** Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- 2.** Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- 3.** Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- 4.** Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

5. Declaração de que não incorre em nenhuma das vedações constantes no art. 39 da [Lei nº 13.019](#);
6. Declaração de observância do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988;
7. Procuração e documento pessoal da representante legal.
8. Deve ser apresentada, ademais, a certidão de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa com relação ao estabelecimento matriz do IMED (art. 34, II, da Lei nº 13.019/2014).
9. Declaração da parceira privada de que possui Programa de Integridade implantado e operante em seu âmbito, nos moldes do art. 1º da Lei estadual nº 20.489, de 10 de junho de 2019.

De São Paulo-SP para Goiânia-GO, 11 de julho de 2024.

**ANDRE  
FONSECA LEME**

Assinado de forma digital por  
ANDRE FONSECA LEME  
Dados: 2024.07.11 12:52:47  
-03'00'

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

(pp. André Fonseca Leme – OAB/SP 172.666)